



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019

EDIÇÃO: nº 001 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei orgânica deste Município c/c o art. 51, da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que serão executadas pelo Município de Santana dos Garrotes-Pb, **durante o exercício do ano civil do ano de 2020**, com a seguinte composição:

| Nome | Matrícula | CPF | Cargo | Função |
|--|---------------|----------------|---------------|-------------------|
| Robson Marcos Delfino Laurêncio | 20.942 | 095.513.184-71 | Func. Público | Presidente |
| Francisco Barboza de Moraes | 20.964 | 060.909.304-58 | Func. Público | Membro |
| Isabela Letícia Paulino da Silva | 21.254 | 713.349.114-10 | Func. Público | Membro |
| Janaysa Mikaelle Pereira da Silva | 21.295 | 705.448.97480 | Func. Público | Suplente |

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado Sr. **Francisco Barboza de Moraes, Mat. 20.964- Membro**. Para assessoramento, a servidora Srta. **Isabela Letícia Paulino da Silva, Mat. 21.254 – Membro** assumirá as funções de secretário da referida Comissão, até ulterior deliberação, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

I – Em caso de ausência e impedimentos de qualquer dos membros da presente comissão, será convocado o suplente para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de todos os membros da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

I – As publicações deverão ser feitas nos átrios das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipais, nos Diários Oficiais do Estado e do Município, além divulgada por outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB, 02 de Janeiro de 2020.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019

EDIÇÃO: nº 001 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2020.



JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei orgânica deste Município c/c o art. 51, da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - Pregoeiro:

| Nome | Matrícula | CPF | Função |
|-----------------------------|-----------|----------------|-----------|
| Francisco Barboza de Morais | 20.964 | 060.909.304-58 | PREGOEIRO |

II – Equipe de Apoio:

| Nome | Matrícula | CPF | Função |
|-----------------------------------|-----------|----------------|--------|
| Robson Marcos Delfino Laurêncio | 20.942 | 095.513.184-71 | Apoio |
| Isabela Letícia Paulino da Silva | 21.254 | 713.349.114-10 | Apoio |
| Janaysa Mikaelle Pereira da Silva | 21.295 | 705.448.97480 | Apoio |

Art. 2º - As decisões do Pregoeiro e da Equipe de Apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º – As publicações deverão ser feitas nos átrios das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipais, nos Diários Oficiais do Estado e do Município, além divulgada por outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2020.

Santana dos Garrotes-PB, 02 de Janeiro de 2020.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019

EDIÇÃO: nº 001 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2020.



JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL